

## Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Gerenciador CAIXA

Data Emissão: 10/02/2026 às 13:57:24

**Banco Receptor:** BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

**Pagador Final / Efetivo**

**Nome:** CASA DE A. A C. C. DE CONTAGEM

**CPF/CNPJ:** 00.211.504/0006-65 **Conta de Débito:** 00893/1292/000576788342-0

**Histórico do Pagamento:**

**Representação numérica do código de barras:** 75695.13630 00001.299013 11701.017786 5 02487414001

**Instituição Emissora - Nome do Banco:** BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

**Código do Banco:** 756 **Código do ISPB:** 2038232

**Beneficiário original / Cedente**

**Nome Fantasia:** BHNET TELECOMUNICACOES LTDA **CPF/CNPJ:** 24.193.642/0001-12

**Nome/Razão Social:** BHNET TELECOMUNICACOES LTDA

**Pagador Sacado**

**Nome Fantasia:** CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM **CPF/CNPJ:** 00.211.504/0006-65

**Pagador Final - Correntista**

**Nome Fantasia:** CASA DE A. A C. C. DE CONTAGEM **CPF/CNPJ:** 00.211.504/0006-65

**Data do Vencimento:** 20/02/2026

**Desconto (R\$):** 0

**Data de Efetivação / Agendamento:** 05/02/2026 **Abatimento (R\$):** 0

**Valor Nominal do Boleto:** 129.9

**Valor Calculado (R\$):** 129.9

**Juros (R\$):** 0

**Valor Pago (R\$):** 129.9

**IOF (R\$):** 0

**Identificação do Pagamento:**

**Multa (R\$):** 0

**Data/hora da operação:** 05/02/2026 -

**Código da operação:** 59681966135

**Chave de segurança:**

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

SAC CAIXA

Ouvidoria

0800 726 0101

0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva Alô CAIXA

0800 726 2492

0800 104 0104

|  |                                |                               |                           |   |   |
|--|--------------------------------|-------------------------------|---------------------------|---|---|
| Beneficiário<br><b>BH NET TELECOMOMUNICACOES LTDA</b>  |                                |                               |                           |   | Agência/Código Beneficiário<br><b>3117/177865</b> |
| Endereço<br>AV INGLATERRA, 26, CASA 02 - RECANTO VERDE - Esmeraldas/MG   |                                |                               |                           |   |   |
| CPF/CNPJ Beneficiário<br><b>24.193.642/0001-12</b>   | Data Doc.<br><b>02/02/2026</b> | Número Doc.<br><b>1121141</b> | Especie Doc.<br><b>DM</b> | Data Processamento<br><b>05/02/2026</b> | Nosso Número<br><b>2487414</b>                    |
| Uso do Banco   | Carteira                       | Especie Moeda<br><b>R\$</b>   | Quant. Moeda              | (X) Valor                               | Vencimento<br><b>20/02/2026</b>                   |
| (-)Desconto  | (-)Outras Deduções/Abatimentos | (+)Mora/Multa/Juros           | (+)Outros Acréscimos      | (=)Valor cobrado                        | (=) Valor Documento<br><b>129,90</b>              |
| Pagador<br><b>7549 - Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem 00.211.504/0006-65</b><br>Rua Girassol, 60, Buganville I - Cidade: Contagem, CEP: 32056-434, UF: Estado de Minas Gerais<br>Sacador/ Avalista: 24.193.642/0001-12 BH NET TELECOMOMUNICACOES LTDA <span style="float: right;">CPF/CNPJ: 24.193.642/0001-12</span> |                                |                               |                           |   |   |

Demonstrativo

Certificamos que o Material/Serviço constante deste documento foi recebido/ Prestado em perfeitas condições.  
 Pago pela Conta: 5767.88342-0  
 Cheque: 59681966135  
 Contagem, 05 de Junho de 2026  
 13325807 Assinatura 1706680

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.  
 Recebimento através do cheque n. do banco  
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR

Corte na linha pontilhada

|  |                               |                             |  |   |                                      |
|--|-------------------------------|-----------------------------|--|---|--------------------------------------|
| Local de pagamento<br><b>Pagar preferencialmente no banco emitente</b>   |                               |                             |  |   | Vencimento<br><b>20/02/2026</b>      |
| Beneficiário<br><b>BH NET TELECOMOMUNICACOES LTDA</b>  |                               |                             | CPF/CNPJ Beneficiário<br><b>24.193.642/0001-12</b> | Agência/Código Beneficiário<br><b>3117/177865</b> |                                      |
| Data Doc.<br><b>02/02/2026</b>   | Número Doc.<br><b>1121141</b> | Especie Doc.<br><b>DM</b>   | Aceite<br><b>N</b>                                 | Data Processamento<br><b>05/02/2026</b>           | Nosso Número<br><b>2487414</b>       |
| Uso do Banco   | Carteira                      | Especie Moeda<br><b>R\$</b> | Quant. Moeda                                       | (X) Valor   | (=) Valor Documento<br><b>129,90</b> |
| Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário<br><b>Após vencimento juros R\$ 0,04 ao dia.</b><br><b>Após vencimento multa R\$ 2,60.</b>  |                               |                             |  |   | (-)Desconto                          |
| de 20/01/2026 até 19/02/2026   |                               |                             |  |   | (-)Outras Deduções/Abatimentos       |
|  |                               |                             |  |   | (+)Mora/Multa/Juros                  |
|  |                               |                             |  |   | (+)Outros Acréscimos                 |
|  |                               |                             |  |   | (=)Valor cobrado                     |
| Pagador<br><b>7549 - Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem 00.211.504/0006-65</b><br>Rua Girassol, 60, Buganville I - Cidade: Contagem, CEP: 32056-434, UF: Estado de Minas Gerais<br>Sacador/ Avalista: 24.193.642/0001-12 BH NET TELECOMOMUNICACOES LTDA <span style="float: right;">CPF/CNPJ: 24.193.642/0001-12</span> |                               |                             |  |   |                                      |



Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



## TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA/ TERMO DE ADESÃO



As partes abaixo mencionadas, especialmente o **CONTRATANTE**, tiveram total acesso ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SCM - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**, que se encontra registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Esmeraldas/MG, sob o n.º 8151- LIV 68-B PÁG. 76, e que também está disponibilizado no site da **CONTRATADA** [www.bhnettelecom.com.br](http://www.bhnettelecom.com.br), **CONCORDANDO** ambas as partes, sobretudo O **CONTRATANTE**, com todos os termos desse contrato, suas cláusulas e condições.

### DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: Bhnet telecomunicações Ltda.

CNPJ: 24.193.642/0001-12      Inscrição Estadual: 002706297.00-77      Inscrição Municipal: 0000033248  
Endereço: Av. Inglaterra      Número: 26      Complemento: CS 2      Cidade: Esmeraldas      Estado: MG  
Contatos: 0800 123 0308, [contato@bhnettelecom.com.br](mailto:contato@bhnettelecom.com.br)  
Ato de autorização SCM Anatel: Ato nº. 6429, de 15/10/2019 Processo no. 53500.036742/2019-17

### DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem      7549      CPF: 00.211.504/0006-65      RG: ISENTO

Data nasc.: 26/07/2024      Telefone:      Email: [coordenacaoescriptorio@casadeapoio.org.br](mailto:coordenacaoescriptorio@casadeapoio.org.br)  
Endereço: Rua Girassol, 60, - Buganville I      Cidade: Contagem      Estado: MG

### PLANO DE SERVIÇO, VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

Para a vigência e prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo.

|   |                                    |   |
|---|------------------------------------|---|
| Nome do plano: COMBO FIXO - 500 MB - SEM SKEELO   | Mensalidade: 129,90                | Vencimento: 20  |
| Forma de entrega: E-mail, Central do assinante    | Forma de cobrança: Boleto Bancário | Juros: 1,00% ao mês      Multa: 2,00%, Correção: IGPM |
| Velocidade de download / upload: 510Mbps, 410Mbps | Garantia de Banda Download: 100%   | Garantia de Banda Upload: 80%                         |

| SERVIÇO CONTRATADO | PREÇO AVULSO |
|--------------------|--------------|
| 500 MB INTERNET    | 99,90        |
| TELEFONE FIXO      | 2,10         |
| SOLUÇÃO EM NUVEM   | 27,90        |

O pagamento da matrícula e das parcelas subsequentes deverá ser efetuado por meio da rede bancária, devendo, para tanto, o contratante retirar o boleto pelo sistema on-line (central do assinante) por meio de equipamentos conectados à internet. Desse modo, não será causa justificadora do não pagamento ou atraso a alegação de falta de recebimento do mencionado boleto, uma vez que não haverá envio físico pelo **CONTRATADO**, mas tão somente a disponibilização do mesmo no sistema de acesso restrito ao contratante. No caso do contratante ou do responsável financeiro não possuir o equipamento de impressão, poderá solicitar a impressão do boleto no centro de atendimento ao assinante.

**VALORES:** \*Podem ser cobrados valores a título de instalação, visitas técnicas improdutivas, locação de equipamentos ou ativação do **PLANO DE ACESSO**. As solicitações de serviços que não puderem ser efetivadas de imediato, devem ser atendidas em, no máximo, 10 dias úteis a partir de seu recebimento. (Art 9º da Resolução nº 632/2014 da Anatel).

- \*Indicamos que não aperte o botão de \*Reset\* do roteador, caso ocorra a primeira manutenção será cobrada R\$30,00, mas se ocorrer novamente será cobrado uma taxa no valor de R\$50,00.
- Indicamos também que não mexa no conector de fibra óptica, caso seja danificado será cobrado uma taxa de R\$70,00.
  - A **CONTRATADA** informa que não se responsabiliza pela qualidade do sinal Wi-Fi de roteadores pois podem variar por motivos alheios à vontade das partes. O **CONTRATANTE** declara que foi orientado que a medição da velocidade da Internet por equipamentos Wi-Fi pode não mostrar a real velocidade e que a medição da velocidade da Internet deve ser com o cabo/Fonte diretamente ao computador. Caso for necessário o suporte técnico para

**DADOS DO CONTRATANTE**

Nome: Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem CPF: 00.211.504/0006-65 RG: ISENT0  
Data nasc.: 26/07/2024 Telefone: Email:  
coordenacaoescritorio@casadeapolo.org.br  
Endereço: Rua Girassol, 60, - Buganville I????????? Cidade: Contagem Estado: MG

**CONDIÇÕES**

- 1.1 O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA vincula-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), e acessórios se houver. Ambos instrumentos formalizados, formam um só contrato para os fins de direito e devem ser lidos e Interpretados conjuntamente.
- 1.2 O ASSINANTE declara ter ciência de que em função do recebimento dos benefícios, descritos na cláusula segunda, deverá permanecer vinculado ao PLANO DE SERVIÇO contratado durante o prazo de 12 (doze) meses de "PERMANÊNCIA MÍNIMA", contados da ATIVAÇÃO do serviço.
- 1.3 Na hipótese de cancelamento do serviço durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, o ASSINANTE estará obrigado ao pagamento dos valores especificados abaixo, somados, a título de multa por rescisão antecipada do contrato.
- 1.4 Os valores devidos serão cobrados pela PRESTADORA, em uma única parcela, mediante envio de boleto bancário, e o não pagamento deste ensejará o envio do nome do ASSINANTE aos cadastros de proteção ao crédito.
- 1.5 Na hipótese de redução, alteração para plano inferior ou mudança de endereço ao inicialmente contratado durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, será considerada quebra do vínculo de permanência e o ASSINANTE estará sujeito ao pagamento de multa, conforme cláusula terceira.
- 1.6 Em caso de transferência de titularidade do Contrato, o futuro ASSINANTE deverá obrigar-se a cumprir todas as estipulações referentes a presente contratação, incluindo o período de PERMANÊNCIA MÍNIMA.
- 1.7 Na hipótese de suspensão temporária do serviço a pedido do ASSINANTE, a PERMANÊNCIA MÍNIMA ficará suspensa, voltando a fluir após o término da suspensão, até que se cumpra o prazo fixado.
- 1.8 O ASSINANTE reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar os serviços prestados pela PRESTADORA sem os benefícios oferecidos por este Contrato

**BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE:** Conforme contrato formalizado entre as partes, a PRESTADORA concede ao ASSINANTE o seguinte benefícios:

| Descrição do Benefício        | Valor do Benefício                          |
|-------------------------------|---|
| Isenção da Taxa de Instalação | Desconto de R\$600,00 na Instalação         |
| Desconto na Mensalidade       | R\$20,00 por 12 meses. Total de R\$240,00   |
| Desconto Telefonla            | R\$30,00 vezes 12 meses. Total de R\$360,00 |
| Total de benefícios           | R\$1.200,00                                 |

**FIDELIDADE CONTRATUAL**

O presente instrumento formaliza a CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ao ASSINANTE, conforme descrito na cláusula segunda, e, em contrapartida, o ASSINANTE vincula-se contratualmente a PRESTADORA pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Caso o ASSINANTE rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o ASSINANTE deverá restituir a PRESTADORA o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, de acordo com a tabela abaixo, conforme fórmula abaixo:

$M = VTB \times PM$

M: Valor da multa;  
VTB: Valor Total dos Benefícios concedidos;  
PPV: Porcentagem do Período de Vigência.

| Período de vigência de fidelidade contratual | Período de vigência de fidelidade contratual | MULTA             |
|--|--|-------------------|
| 12   | 12 meses                                     | 100% do total dos |

- verificar e fazer teste de velocidade, não será cobrado se for detectado que o problema se encontra em nossa operadora, caso seja problemas externos não relacionados a operadora, será cobrado uma taxa de R\$50,00
- Extensão de cabo sem roteador abaixo de 20 metros: R\$70,00. Acima de 20 metros é cobrado R\$2,00 por metro a mais.
  - Extensão de cabo com roteador: Para velocidade até 100 megas valor de R\$250,00. Para velocidades acima de 100 megas valor de R\$400,00. (Equipamento será do cliente)
  - Mudança de endereço é cobrado taxa no valor de R\$100,00.

#### EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (LOCAÇÃO OU COMODATO):

##### Equipamento em comodato

O CLIENTE declara que recebeu o(s) equipamento(s) e se compromete a devolvê-lo(s) ao final do contrato nas mesmas condições em que foram entregues, excetuando-se o desgaste natural. Caso o CLIENTE não devolva o(s) equipamento(s) no prazo de 10 (dez) dias após o término do contrato, deverá pagar o valor de mercado atualizado do(s) equipamento(s) mediante boleto emitido pela CONTRATADA, com vencimento a partir da data de emissão.

A PRESTADORA poderá utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, sendo todas as despesas daí decorrentes, inclusive honorários advocatícios, suportadas pelo ASSINANTE.

Caso o boleto referente ao(s) equipamento(s) não devolvido(s) não seja pago, a PRESTADORA se reserva o direito de inserir o nome do CLIENTE nos órgãos de proteção ao crédito.

O ASSINANTE fica ciente, ainda, de que a não devolução do equipamento configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível às medidas legais cabíveis.

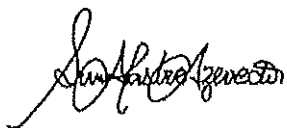
OBSERVAÇÕES: Declaro que são verdadeiros os dados cadastrais e todas as informações contidas neste documento.

Declaro também que tive acesso a todas as informações sobre o plano por mim escolhido e descrito neste TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA.

As partes assinam o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA em 2 (duas) vias de igual teor.

ESMERALDAS/MG :27/01/2025

Assinatura das partes:



BHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem

CONTRATADA

CONTRATANTE

#### CONTRATO DE PERMANÊNCIA

As partes abaixo mencionadas, especialmente o CONTRATANTE, tiveram total acesso ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SCM - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, que se encontra registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca *Esmeraldas/MG*, sob o n.º 8151- LIV 68-B PÁG. 76, que também está disponibilizado no site da CONTRATADA [www.bhnettelecom.com.br](http://www.bhnettelecom.com.br), CONCORDANDO ambas as partes, sobretudo O CONTRATANTE, com todos os termos desse contrato, suas cláusulas e condições.

#### DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: Bhnet telecomunicações Ltda.

CNPJ: 24.193.642/0001-12

0000033248

Inscrição Estadual:002706297.00-77

Inscrição Municipal:

Endereço: Av. Inglaterra Número: 26 Complemento: CS 2

Cidade:Esmeraldas

Estado: MG

Contatos: 0800 123 0308, [contato@bhnettelecom.com.br](mailto:contato@bhnettelecom.com.br)

|    |          |   |
|----|----------|---|
|    |          | benefícios concedidos.                  |
| 12 | 11 meses | 92% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 10 meses | 83% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 9 meses  | 75% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 8 meses  | 67% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 7 meses  | 58% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 6 meses  | 50% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 5 meses  | 42% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 4 meses  | 33% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 3 meses  | 25% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 2 meses  | 17% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 1 mês    | 8% do total dos benefícios concedidos.  |

**Finalizado o prazo de permanência/fidelidade contratual, o CONTRATANTE declara estar ciente que não ficará mais sujeito ao prazo de permanência/fidelidade dos serviços, e que a concessão de outros benefícios ou mesmo a manutenção dos benefícios antes concedidos (abatimento do valor da mensalidade), fica a critério de ambas as partes firmar NOVO CONTRATO DE PERMANÊNCIA/FIDELIDADE.**

Assim, com o fim da fidelidade, o CONTRATANTE está ciente que o plano voltará a ser cobrado em seu valor integral com correção do valor pela variação positiva do índice IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses que será renovada 27/01/2025.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA vincula-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), neste caso cumprindo-se todas as determinações lá mencionadas. O tratamento dos dados pessoais do ASSINANTE será realizado pela PRESTADORA conforme disposições do contrato de prestação de serviço estabelecido entre as Partes.

ESMERALDAS/MG: 27/01/2025

Assinatura das partes:

BHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem

CONTRATADA

CONTRATANTE